



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 104/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Projeto Credenciamento de uma Equipe Estratégia de Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal Modalidade I, no Altiparaná de Baixo, no município de Fonte Boa/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.9.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Seção IX - Do Incentivo Financeiro Mensal de Custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do capítulo I- Dos profissionais que atuam na atenção básica, do Título II - Do custeio da atenção básica, da Portaria de consolidação Nº 6, de 28/09/2018;

**CONSIDERANDO** a nota técnica nº 599 que orienta sobre solicitação de credenciamento de equipes de atenção primária;

**CONSIDERANDO** a NOTA TÉCNICA Nº 599/2019-CGFAP/DESF/SAPS/MS, que dispõe sobre as Orientações de solicitação de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 012/2019, de 31.10.2019, onde dispõe sobre a aprovação do Projeto de Credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (ESFRa), com Saúde Bucal modalidade I do Altiparaná de Baixo, vinculada ao CNES 3564282, INE 0001690566, e serviços de atenção primária à Saúde no município de Fonte Boa/AM;

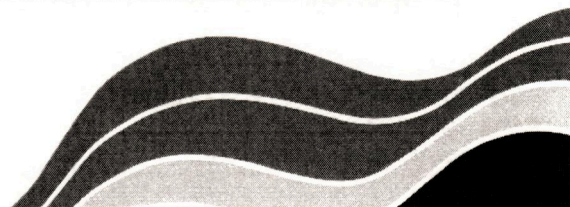
**CONSIDERANDO** a Ata da Reunião 295ª (238ª Ordinária) CIB/AM, de 28.05.2018, onde houve consenso pelos membros do Colegiado, que as solicitações de credenciamento de Unidades Básicas de Saúde Fluvial seriam enviadas ao Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas-DABE, para emissão de parecer técnico e posteriormente encaminhadas à CIB/AM, para emissão de Resolução.

### RESOLVE:

**APROVAR** o Credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (ESFRa), com Saúde Bucal modalidade I e serviços de atenção primária à Saúde, no Altiparaná de Baixo, no município de Fonte Boa/AM, com incentivo de custeio para 04 (quatro) unidades de apoio, 04 (quatro) embarcações de pequeno porte, e 01 (uma) equipe ampliada composta por: 01 (um) Enfermeiro, 01(um) Assistente Social 11 (onze) Técnicos de Enfermagem, 01 (um) técnico em Saúde Bucal e 12 (doze) microscopistas, conforme abaixo.

### QUADRO 1 – CREDENCIAMENTO, MUDANÇA DE MODALIDADE E AMPLIAÇÃO DA EQUIPE.

| MARCAR SOLICITAÇÃO | PROPOSTA  | QUANTIDADE |
|--------------------|---|------------|
| X                  | CREDENCIAMENTO  | 01         |
|                    | MUDANÇA DE MODALIDADE                                   |            |
|                    | AMPLIAÇÃO (Adequação à Portaria nº 837, de 09/05/2014). |            |







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

|   |                                      |  |  |
|---|--------------------------------------|--|--|
| NOME DA EQUIPE  | ESFR-ÁREA DE RIO ALTIPARANÁ DE BAIXO |  |  |
| CNES DA UBS   | 3564282 - UBS ANTONIO LISBOA         |  |  |
| INE   | 0001690566                           |  |  |
| Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS                                     | 22 (VINTE E DUAS)                    |  |  |
| Nº DE PESSOAS ATENDIDAS   | 2.067                                |  |  |
| Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS  | 599                                  |  |  |
| PRINCIPAL RIO EM QUE AS COMUNIDADES ATENDIDAS ESTÃO LOCALIZADAS | RIO ALTIPARANÁ DE BAIXO              |  |  |

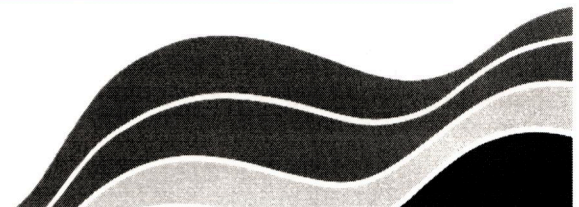
## 2. LOGÍSTICA

### UNIDADES DE APOIO

| Justificativa  |   |                             |                         |
|--|---|-----------------------------|-------------------------|
| Os quatro Pontos de Apoio servirão como base de atendimentos para a ESFR, para realizarem os atendimentos nestes locais escolhidos de forma estratégica, e assim, possam atender toda a demanda da Região Área de Baixo do Rio Altiparaná de Baixo, implementando as ações da Atenção Básica em sua integralidade como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, proporcionando melhor assistência á saúde, facilitando o acesso dos ribeirinhos aos serviços de prevenção, promoção e recuperação da saúde. |   |                             |                         |
| UNIDADES DE APOIO  | LOCALIZAÇÃO   | Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS | Nº DE PESSOAS ATENDIDAS |
| Unidade 01:<br>Casa Comunitária Nova Jeruzalém<br>CNES: 3564281  | Comunidade Nova Jeruzalém, distante 7h00min da Unidade de Cobertura       | 9 Comunidades               | 683                     |
| Unidade 02:<br>Casa Comunitária Santa União<br>CNES: 3564281   | Comunidade Barreirinha de Cima, distante 10h00min da Unidade de Cobertura | 4 Comunidades               | 285                     |
| Unidade 03:<br>Casa Comunitária Monte Muriá<br>CNES: 3564281   | Comunidade Cordeiro distante 14h00min da Unidade de Cobertura             | 5 Comunidades               | 504                     |
| Unidade 04:<br>Casa Comunitária Buiuçú Grande<br>CNES: 3564281   | Comunidade Marinzal, distante 2000min da Unidade de Cobertura             | 4 Comunidades               | 595                     |

### EMBARCAÇÕES

| Justificativa  |
|--|
| Tendo em vista a melhoria de assistência à saúde da população ribeirinha do município, a crescente demanda de serviços, a expansão demográfica entre as comunidades existentes e cujo acesso se dá por meio fluvial e que, pela grande dispersão territorial, assim necessitando das embarcações para atender as |







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

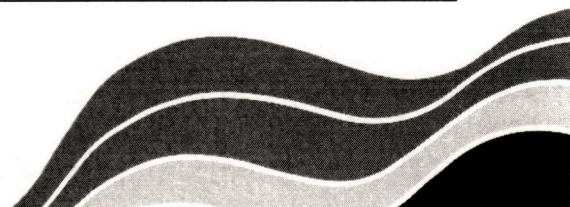
comunidades dispersas no território, bem como sua dispersão populacional e a necessidade de deslocamento dos profissionais da equipe e material de apoio para as unidades de referência nas ações de atenção básico in loco, o Município Solicita o Incentivo Financeiro mensal no valor de R\$ 10.695,00 (dez mil seiscentos e noventa e cinco mil reais) para custeio das 04 (Quatro) embarcações de pequeno porte assim como combustível, manutenção, logística e demais necessidades das embarcações.

| Nº DA EMBARCAÇÃO<br>O CNES DA UBS  | LOCALIZAÇÃO  | Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS | Nº DE PESSOAS ATENDIDAS |
|------------------------------------|--|-----------------------------|-------------------------|
| Embarcação 01:<br>CNES:<br>3564282 | Comunidade Nova Jerusalém, distante 7h00min da Unidade de Cobertura.       | 9 Comunidades               | 683                     |
| Embarcação 02:<br>CNES:<br>3564282 | Comunidade Barreirinha de Cima, distante 10h00min da Unidade de Cobertura. | 4 Comunidades               | 285                     |
| Embarcação 03:<br>CNES:<br>3564282 | Comunidade Cordeiro distante 14h00min da Unidade de Cobertura              | 5 Comunidades               | 504                     |
| Embarcação 04:<br>CNES:<br>3564282 | Comunidade Marinzal, distante 2000min da Unidade de Cobertura.             | 4 Comunidades               | 595                     |

## EQUIPE AMPLIADA

### Justificativa

Trata-se de localidades de logística e acesso difíceis, necessitando de recursos humanos adicionais para suprir a demanda dos usuários devido à grande extensão do território e dispersão de pessoas e a grande densidade demográfica que é de 1,3 habitantes por km<sup>2</sup>, sendo 85% da área do município de ribeirinhos. Seguindo estes critérios, solicitamos incentivo financeiro para os profissionais acrescido na equipe 11 (onze) técnico de Enfermagem, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) Assistente Social 01 (um) Técnico em Saúde Bucal e 12 (doze) microscopistas, Com isso acredita-se que diminuirão o índice das doenças imunopreveníveis, doenças de veiculação hídrica e internação hospitalar, e possibilitará o aumento de mulheres a realizar o exame preventivo, o acompanhamento pré-natal, planejamento familiar, acompanhamento de crescimento e desenvolvimento, principalmente a população receberá um atendimento humanizado e de melhor qualidade, priorizando assim o atendimento da população em todos os ciclos da vida. Faz necessária a ampliação para que atuem de forma contínua e permanente nas comunidades da área de abrangência da equipe ESFR ÁREA DO RIO ALTIPARANÁ DE BAIXO. Os profissionais de Nível Superiores fazem-se necessário para melhorar a qualidade de vida, alimentares, dos serviços prestados nas comunidades, nas Unidades de Saúde de





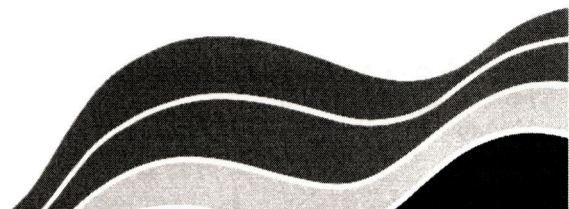


# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Apoio e para as demais comunidades adstritas, e o técnico de enfermagem faz necessário para participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, garantindo assim 100% da população assistida por um profissional de saúde, o Técnico em Saúde Bucal se faz necessário, pois o mesmo atuara com o já existente na equipe para auxiliar o cirurgião Dentista quanto aos procedimentos coletivos. Microscopista necessário para realizar o exame da gota espessa para o diagnóstico da malária, também pode detectar outras doenças hemoparasitárias de importância epidemiológica, tais como doença de Chagas e filariose.

| CATEGORIA PROFISSIONAL | QT DE | ATIVIDADES DESENVOLVIDAS  | Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS | Nº DE FAMÍLIAS / USUÁRIOS ATENDIDOS |
|------------------------|-------|---|-----------------------------|-------------------------------------|
| ✓ ENFERMEIRO           | 01    | I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;<br>II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;<br>III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;<br>IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; | 22 Comunidades              | 599 Famílias<br>2.067 Usuários      |

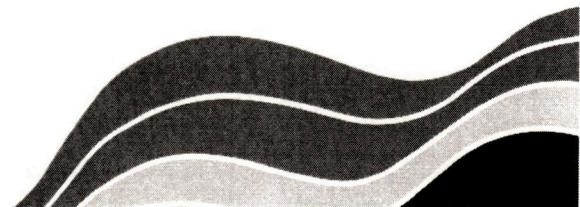




# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|                       |      |   |               |                                |
|-----------------------|------|---|---------------|--------------------------------|
|                       |      | <p>V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;</p> <p>VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;</p> <p>VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e</p> <p>IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p> |               |                                |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 11 M | <p>I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);</p> <p>II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;</p> <p>IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e V - Contribuir e realizar atividades de educação permanente.</p>   | 22 Comunidade | 599 Famílias<br>2.067 Usuários |



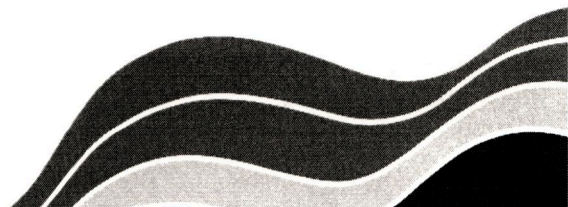




# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|                    |    |  |                       |                                |
|--------------------|----|--|-----------------------|--------------------------------|
| MICROSCOPI<br>S-TA | 12 | <p>I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;</p> <p>II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;</p> <p>III - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;</p> <p>IV - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;</p> <p>V - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;</p> | 22<br>Comunidade<br>s | 599 Famílias<br>2.067 Usuários |
|--------------------|----|--|-----------------------|--------------------------------|

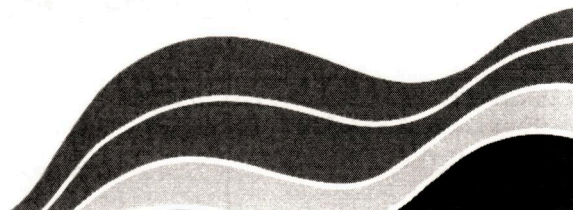




# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|                   |    |   |               |                                |
|-------------------|----|---|---------------|--------------------------------|
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | <p>Construir o perfil socioeconômico dos usuários, evidenciando as condições determinantes e condicionantes de saúde, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, bem como subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde; enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes por meio das abordagens individual e/ou grupal; facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação; conhecer a realidade do usuário por meio da realização de visitas domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos mesmos e esclarecendo os seus objetivos profissionais; conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais, quando avaliada a necessidade pelo Serviço Social; fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde; organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação; formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas em material de uso exclusivo do Serviço Social;</p> | 22 Comunidade | 599 Famílias<br>2.067 Usuários |
|-------------------|----|---|---------------|--------------------------------|



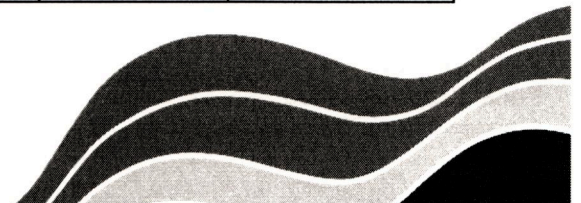




# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|  |          |   |                  |                                |
|--|----------|---|------------------|--------------------------------|
|  |          | elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar na construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde; buscar garantir o direito do usuário ao acesso aos serviços;   |                  |                                |
| ACS*<br>recebe<br>Incentivo<br>Federal | Já<br>09 | I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações as serem acompanhadas no planejamento local;<br>II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;<br>III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de | 22<br>Comunidade | 599 Famílias<br>2.067 Usuários |



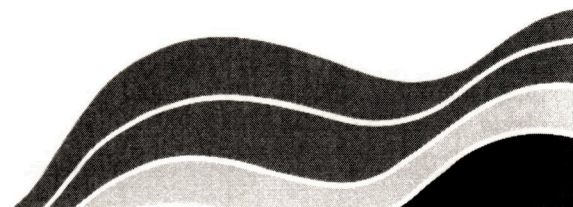




# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | <p>nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</p> <p>IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</p> <p>V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</p> <p>VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</p> <p>VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p>Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.</p> <p>I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;</p> <p>II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;</p> <p>III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;</p> |  |  |
|--|---|--|--|








# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <p>IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;</p> <p>V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;</p> <p>VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e</p> <p>VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p> |  |  |
|--|--|--|--|

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 02 de dezembro de 2019.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Rodrigo Tobias de Sousa Lima**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 104/2019 datada de 02 de dezembro de 2019, nos termos do Decreto de 07.06.2019.

  
**RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA**  
Secretário de Estado de Saúde

